

CÓDIGO DE CONDUTA

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. DIRETRIZES GERAIS	3
2.1. Relações no Ambiente de Trabalho.....	3
2.2. Responsabilidade na Condução dos Negócios	5
2.3. Recrutamento Ético.....	6
3. RELAÇÕES COMERCIAIS	7
3.1. Relações com Clientes	8
3.2. Relações Com Fornecedores e Prestadores de Serviços	8
3.3. Relações com Concorrentes	9
3.4. Relações com o Poder Público.....	9
3.5. Relações com Familiares.....	9
4. LIBERALIDADES	10
5. CONFLITO DE INTERESSE	10
6. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	10
7. ATIVIDADES POLÍTICAS	11
8. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA EMPRESA	11
9. RELAÇÃO COM A IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	12
10. REGISTROS CONTÁBEIS.....	12
11. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	12
12. TREINAMENTOS	14
13. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO.....	15
14. VIOLAÇÕES - QUEIXAS.....	15
15. SANÇÕES.....	15

1. INTRODUÇÃO

Este documento abrange as seguintes empresas do **Grupo ITG Nordica**: ITG, Nordica, Viking e NCS.

A nossa reputação e credibilidade são os bens mais importantes que possuímos, seja como pessoa ou como empresa, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem do **Grupo ITG Nordica**, como entidade sólida e confiável perante todos os públicos com os quais nos relacionamos.

Este Código de Conduta estabelece os princípios éticos e as normas de conduta que orientam as nossas relações internas e externas como Colaboradores e Administradores do **Grupo ITG Nordica**.

Nossa presença no mercado nacional e internacional e a nossa participação em diferentes unidades de negócio, regiões geográficas e culturas, que constituem mercados globalizados e competitivos, exigem padrões transparentes de atuação.

As diretrizes estabelecidas nesse Código aplicam-se e devem ser observadas por todos nós, independentemente das atribuições e responsabilidades.

A companhia e seus administradores comprometem-se em levar ao conhecimento de todos os Colaboradores, Representantes Comerciais (Parceiros ou Canais), Fornecedores e Prestadores de Serviços, as diretrizes de conduta contidas nesse Código. Sendo assim, não poderá haver alegação de desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

Todos os Colaboradores devem ler, compreender e cumprir integralmente os termos do Código de Conduta, bem como as demais normas e procedimentos de segurança aplicáveis.

Os que ocupam cargo de gestão no **Grupo ITG Nordica** tem como responsabilidade:

- Criar uma cultura que gere a observância desse Código e incentivar os Colaboradores a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação;
- Aplicar esse Código identificando os Colaboradores cuja conduta não esteja compatível com as diretrizes aqui apresentadas e discutir as medidas disciplinares cabíveis com a Diretoria;
- Ser referência e exemplo para as equipes no que se refere ao cumprimento das normas desse Código de Conduta;
- Divulgar às suas equipes o conteúdo desse Código e suas atualizações que está disponível na plataforma de treinamento

do **Grupo ITG Nordica**.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Relações no Ambiente de Trabalho

Nosso relacionamento no **Grupo ITG Nordica** é baseado na valorização do ser humano, na confiança, no respeito mútuo, no senso de justiça, na transparência e no compartilhamento de responsabilidades.

Todos nós, no exercício de nossas funções, devemos ter uma conduta alinhada às regras internas da empresa, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade.

Nesse sentido, não é permitido aos Colaboradores:

- Utilizar o seu cargo, função ou posição hierárquica para obter qualquer tipo de favorecimento particular;
- Utilizar qualquer bem da empresa em benefício particular;
- Desenvolver ações de militância política, ideológica ou religiosa nas dependências da empresa;
- Vender produtos ou serviços de qualquer natureza nas dependências da empresa em benefício particular;
- Circular lista de assinaturas, rifas e praticar jogos de azar e agiotagens nas dependências da empresa;
- Consumir bebidas alcoólicas nas dependências da empresa ou nos meios de transporte utilizados para deslocamento de trabalho;
- Usar ou portar drogas nas instalações da empresa;
- Usar ou portar armas nas instalações da empresa, exceto para o exercício das atividades de segurança patrimonial habilitadas e em conformidade com a legislação em vigor;
- Fumar em locais da empresa não permitidos;
- Fotografar/filmar qualquer instalação da empresa, bem como produtos ou desenhos de produtos, sem a autorização da Gerência da área;
- Adotar qualquer atitude que discrimine ou cause constrangimento ou intimidação entre Colaboradores em relação à raça, cor, religião, convicção política, nacionalidade, origem, idade, estado civil, gênero, orientação sexual e relativas a

- deficiências ou limitações físicas e mentais;
- Praticar assédio moral, ou seja, exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho no exercício de suas atividades. Realizar uma conduta que possa trazer danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando sua saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho;
 - Praticar assédio ou abuso sexual, que consiste numa manifestação de caráter sexual não aceitável e não requerido, que cause algum constrangimento, humilhação ou medo;
 - Causar agressão física.

No ambiente de trabalho, espera-se que a relação entre os colaboradores seja alicerçada na cordialidade, confiança, respeito, conduta digna, honesta e ética, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Cabe a cada Colaborador garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

O **Grupo ITG Nordica** condena toda e qualquer forma de escravidão moderna, não faz uso de trabalho infantil e faz uso jovens trabalhadores conforme legislação vigente para jovem aprendiz.

A empresa respeita a legislação trabalhista e convenção coletiva da categoria para salários e benefícios, jornada de trabalho etc., visando a saúde e o bem estar de seus Colaboradores.

Todas as decisões relacionadas aos colaboradores, tais como: admissão e promoções são baseadas nos requisitos exigidos para a função.

O **Grupo ITG Nordica** assegura o direito das mulheres, promovendo a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres em todas as esferas da sociedade, garantindo o acesso a oportunidades, recursos, serviços e direitos humanos. Fomenta a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão, incentivando a representatividade feminina. Perseguimos meta elevada de número de mulheres em posições de liderança e em especialidades técnicas. 33% do quadro societário são mulheres e cerca de 40% das posições de liderança são ocupadas por mulheres.

Reconhecemos e valorizamos a diversidade humana e cultural como um diferencial competitivo e uma fonte de inovação e aprendizado, respeitando as diferenças e promovendo a inclusão de pessoas com diferentes identidades, origens, características, habilidades, experiências e perspectivas. Também a diversidade étnica, linguística,

religiosa e territorial dos povos indígenas e das demais minorias, como parte integrante da identidade nacional e da democracia pluralista. Contamos com colaboradores de todas as regiões do Brasil, agregando pluralidade ao nosso ambiente, mas sem perder o foco no talento e mérito que é o norteia nossa gestão de pessoas.

O **Grupo ITG Nordica** reconhece e valoriza o direito à terra, à floresta, à água e ao território como direitos humanos fundamentais, especialmente para os povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, agricultores familiares e outros grupos em situação de vulnerabilidade social e ambiental.

O **Grupo ITG Nórdica** prioriza a proteção de nosso patrimônio, instalações e Colaboradores, a prevenção de crimes etc. e para isso faz uso, entre outros recursos e processos, de segurança pública e privada, com cidadania, baseada na prevenção, na mediação, na resolução pacífica de conflitos, na proteção dos direitos humanos, na justiça social e na garantia de acesso a serviços de qualidade.

2.2. Responsabilidade na Condução dos Negócios

Os negócios devem ser conduzidos com transparência e estrita observância ao presente Código de Conduta e políticas do **Grupo ITG Nordica**, à lei e regulamentações em vigor, incluindo, mas sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, a Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas respectivas alterações, sendo responsabilidade dos Colaboradores assegurar seus respectivos cumprimentos. Essa responsabilidade inclui o respeito à propriedade intelectual de toda e qualquer entidade com a qual o **Grupo ITG Nordica** se relacione.

Essa responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses do **Grupo ITG Nordica**.

Toda e qualquer operação que envolva o **Grupo ITG Nordica** deve estar suportada por documentos cabíveis, conforme a legislação em vigor.

Não é permitida a contratação de mão de obra infantil, exploração de trabalho forçado e/ou análogo a escravo. Política de Segurança da Informação e Privacidade

O **Grupo ITG Nordica** espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com cuidado, de acordo com o nível de

sensibilidade da informação, seguindo o que está descrito na Política de Segurança da Informação (PSI), disponível para consulta internamente no portal de gestão de documentos.

O **Grupo ITG Nordica** está comprometido com a preservação da privacidade de todos os clientes, fornecedores, administradores e colaboradores. É dever de todos nós empreender máximos esforços para que o tratamento de dados pessoais no exercício de nossas atividades atenda à legislação em vigor e as melhores práticas de segurança da informação respeitando em especial, as seguintes diretrizes:

- Realizar o tratamento de dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;
- Não tratar dados pessoais excessivos ou desnecessários;
- Não tratar dados pessoais para finalidade diversa daquela informada ao titular;
- Não compartilhar dados pessoais com terceiros sem o conhecimento e a autorização do titular, ou outra fundamentação legal;
- Garantir que todo novo produto, serviço ou processo, sob sua responsabilidade seja avaliado, durante a sua concepção, com vistas à redução de riscos à proteção de dados pessoais;
- Empreender cautela adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis ou relacionados a crianças e adolescentes;
- Informar imediatamente ao seu Gestor imediato, ou ao Encarregado de Proteção de Dados do **Grupo ITG Nordica** qualquer incidente de furto ou vazamento de dados pessoais.

A Política de Privacidade Geral de Proteção de Dados Pessoais, está disponível para consulta no site Institucional da empresa (<https://nordica.net.br/politica-de-privacidade-geral/>).

2.3. Recrutamento Ético

O Grupo ITG Nordica estabelece critérios claros e objetivos para a definição do perfil, a divulgação, a seleção e a contratação dos candidatos, garantindo a transparência, a imparcialidade e a qualidade do processo.

Respeitamos os direitos humanos, a diversidade, a inclusão e a não discriminação de qualquer candidato, independentemente de seu gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade, religião, deficiência, nacionalidade, classe social ou qualquer outra característica pessoal.

Protegemos a privacidade, a confidencialidade e a segurança dos dados e das informações dos candidatos, utilizando-os somente para fins de recrutamento e seleção, e descartando-os de forma adequada após o término do processo.

Verificamos a veracidade e a autenticidade dos documentos, das referências e das qualificações dos candidatos, utilizando meios legais e éticos para isso, e informando aos candidatos sobre os procedimentos adotados.

Aplicamos testes, provas, dinâmicas e entrevistas que sejam pertinentes, relevantes e adequados ao cargo ou função pretendida, respeitando os princípios éticos e técnicos da avaliação psicológica e comportamental.

Comunicamos os candidatos sobre as etapas, os critérios, os resultados e os feedbacks do processo de recrutamento e seleção, de forma clara, honesta e tempestiva, e respeitando o direito de recurso dos candidatos.

Zelamos pela imagem e pela reputação da organização, tratando os candidatos com cordialidade, respeito e profissionalismo, e cumprindo os compromissos assumidos com eles.

Orientamos os profissionais envolvidos no processo de recrutamento e seleção, para que atuem de acordo com os valores, as normas e as boas práticas da organização e da ética profissional.

3. RELAÇÕES COMERCIAIS

Como condição fundamental de existência do **Grupo ITG Nordica** como organização, todas as nossas relações comerciais devem observar as leis, as práticas de mercado e, em especial, as normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e legislação em vigor.

Nas relações comerciais é fundamental o compromisso de respeito à propriedade intelectual.

É expressamente vetado o uso de peças falsificadas.

Devem ser respeitados os controles de exportação e as sanções econômicas.

É expressamente vedado a todos os Colaboradores do **Grupo ITG Nordica** efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer pela concessão de benefícios indevidos fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais, bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

3.1. Relações com Clientes

Satisfazer seus clientes é também o fundamento da existência da empresa. Portanto, é princípio básico da ação empresarial do **Grupo ITG Nordica** servi-los com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região onde atuam.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. Devem obter respostas às suas solicitações, ainda que negativas, de forma adequada e no prazo esperado.

3.2. Relações Com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A relação com fornecedores e prestadores de serviços deve ser sustentável, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

O desenvolvimento e a contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem ser sempre baseados na ética, observando as políticas e sistemáticas estabelecidas na Política de Gestão de Fornecedores do **Grupo ITG Nordica** que, além de questões técnicas e de capacidade, avalia o negócio sob as dimensões econômica, social e ambiental.

A escolha de fornecedores e prestadores de serviços deve ser conduzida por meio de processos objetivos predeterminados, que garantam a melhor relação custo x benefício (preço, qualidade do produto e prazo de entrega).

Na comunicação com fornecedores e prestadores de serviços deve-se garantir a confidencialidade de suas informações.

Os fornecedores e prestadores de serviços são proibidos de comercializar qualquer produto desenvolvido exclusivamente para o **Grupo ITG Nordica**.

Funcionários de fornecedores e prestadores de serviços, quando a serviço do **Grupo ITG Nordica**, devem seguir as regras de segurança e práticas da empresa, incluindo o Código de Conduta.

A Política de Gestão de Fornecedores estará disponível para consulta na plataforma Enabley do **Grupo ITG Nordica**.

3.3. Relações com Concorrentes

A competitividade de produtos fabricados e/ou comercializados pelo **Grupo ITG Nordica** deve ser exercida com base na concorrência leal. Não devemos fazer comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, pois os concorrentes devem ser tratados com respeito. É expressamente proibido fornecer aos concorrentes ou quaisquer terceiros informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios do **Grupo ITG Nordica**.

3.4. Relações com o Poder Público

Toda e qualquer interação ou comunicação com agentes ou órgãos públicos deve ser conduzida de forma ética, profissional, transparente, em conformidade com os princípios éticos estabelecidos nesse Código, bem como em atendimento às leis e normas aplicáveis ao **Grupo ITG Nordica**.

É expressamente vedado a todos nós, Colaboradores do **Grupo ITG Nordica**, oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

3.5. Relações com Familiares

Caso um Colaborador deseje realizar negócios em nome do **Grupo ITG Nordica** com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas que tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante ou exerçam algum cargo de administração, deverá obter permissão por escrito do seu gestor, a quem caberá discutir o assunto com a Diretoria da Companhia.

Entende-se aqui por familiares: cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 2º grau, inclusive os do cônjuge.

4. LIBERALIDADES

Os Colaboradores do **Grupo ITG Nordica** e seus familiares não devem dar, solicitar ou aceitar presentes, ou favores, de clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes, cujo valor seja superior a equivalência de US\$ 100,00 (cem dólares americanos).

As exceções devem ser analisadas e aprovadas pela Diretoria da Companhia ou pelo Comitê de Ética do **Grupo ITG Nordica**.

5. CONFLITO DE INTERESSE

É dever de todos nós agir com integridade para que nossas ações não conflitem com os interesses do **Grupo ITG Nordica**, direta ou indiretamente, nem causem danos à imagem e/ou reputação da Companhia.

Devemos zelar para que não ocorram as situações a seguir:

- Atuar em regime de subordinação direta com familiares de 1º grau, consanguíneos ou por afinidade (cônjuge, pai, mãe, filhos, irmãos, sogro, sogra, genro, nora, cunhado, cunhada) ou com pessoas no qual se mantém relacionamento afetivo amoroso;
- Fazer uso de informações confidenciais ou técnicas específicas da empresa que possam trazer vantagens pessoais e/ou prejuízo (financeiro ou não) ao **Grupo ITG Nordica**;
- Utilizar recurso do **Grupo ITG Nordica** para atender interesses particulares;
- Solicitar que colegas de outras áreas, clientes, fornecedores ou prestadores de serviços contratem familiares seus sem considerar os princípios estabelecidos de competência e potencial;
- Utilizar a posição ocupada para obter benefícios próprios ou para outros;
- Participar de atividades profissionais que concorram diretamente com o negócio do **Grupo ITG Nordica** e que possam causar prejuízo (financeiro ou não) à empresa;
- Participar de outras atividades profissionais que não estejam relacionadas a empresa, durante o período de prestação de serviços ao **Grupo ITG Nordica**.

6. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Todos os Colaboradores devem manter o sigilo e proteger as informações confidenciais e privilegiadas que possam obter ou criar em relação às suas atividades no **Grupo ITG Nordica**, independentemente de sua forma.

Considera-se informação privilegiada aquela informação relativa a atos ou fatos relevantes até que sejam divulgadas aos órgãos reguladores por meio da devida publicação dessas informações pelos órgãos da imprensa.

A obrigatoriedade de proteção das informações confidenciais e privilegiadas não se limita a protegê-las contra o uso indevido, mas também utilizá-las somente para o desempenho de seus deveres profissionais.

7. ATIVIDADES POLÍTICAS

Enquanto instituição, o **Grupo ITG Nordica** não faz restrições às atividades político-partidárias dos Colaboradores. O Colaborador que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante do **Grupo ITG Nordica**.

Caso opte por uma participação política ativa, deve sempre agir em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É expressamente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos do **Grupo ITG Nordica**. Os Colaboradores tampouco poderão usar uniformes da Companhia quando no exercício de atividades políticas.

Lembramos que é proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda político-partidária nas instalações e em veículos que estejam nas dependências da empresa.

8. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA EMPRESA

Cabe a nós, Colaboradores, zelarmos pela conservação dos ativos do **Grupo ITG Nordica**, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens do **Grupo ITG Nordica** para uso particular.

Somos todos conscientes de nossas responsabilidades profissionais e devemos utilizar o acesso à internet e ao telefone primordialmente para o exercício de nossas atividades dentro da empresa. Da mesma forma para o uso de e-mails, softwares e qualquer outro recurso da Companhia. O uso abusivo para fim particular estará sujeito a todas as disposições desse Código.

Os Colaboradores não estão autorizados a usar o endereço do **Grupo ITG Nordica** para recebimento de correspondências ou materiais particulares, exceto nos casos previamente autorizados.

9. RELAÇÃO COM A IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Apenas profissionais autorizados pela direção da empresa podem falar em nome do **Grupo ITG Nordica** e fornecer informações sobre ela à imprensa ou a grupos externos.

10. REGISTROS CONTÁBEIS

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação do **Grupo ITG Nordica** pelos agentes de mercado.

As normas e práticas de contabilidade do **Grupo ITG Nordica** devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da empresa.

Dessa forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direitos e obrigações que o **Grupo ITG Nordica** detenha, ou esteja obrigada a cumprir e fazer.

11. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Muito além dos aspectos ambientais, temos também uma Política de Desenvolvimento Sustentável do **Grupo ITG Nordica** que define os princípios e os pilares de valorização e respeito às pessoas, operações eco eficientes, produtos de menor impacto, sendo que todos são responsáveis e devem atender e contribuir para que esses princípios sejam efetivos.

Além do atendimento e contribuição para esses princípios, temos o objetivo de evitar atitudes deliberadas que gerem danos ao meio ambiente, bem como práticas de ações que firam a legislação ambiental vigente. Sendo assim, todos nós somos responsáveis por seguir os procedimentos de meio ambiente que estão publicados em cada uma das nossas unidades.

Dessa forma, valorizamos em nossa Política de Desenvolvimento Sustentável todos os pilares ambientais relacionados a seguir que adotamos como princípios éticos, alguns dos quais não são aplicáveis como procedimentos no nosso ambiente interno de empresas de prestação de serviço

- Emissões de GEE – incentivamos o uso de transporte coletivo e o trabalho híbrido em caráter opcional, diminuindo o nível de deslocamento e melhorando a qualidade de vida de nossos Colaboradores.
- Eficiência energética – projetamos nossos ambientes para aproveitar o máximo a iluminação natural e fazemos uso de leds.
- Energia renovável – a energia renovável é uma peça-chave no desenvolvimento sustentável e na luta contra as mudanças climáticas. Adotamos uma postura favorável em relação a essas fontes de energia que traz diversos benefícios ambientais, econômicos e sociais. Em nossa sede compartilhada e ramo de atuação temos poucas oportunidades de aplicação.
- Descarbonização – nossa posição é de apoio a descarbonização como processo vital para combater as mudanças climáticas, promover a sustentabilidade ambiental e garantir um futuro mais saudável e seguro para todos.
- Qualidade do ar – utilizamos pisos e produtos e procedimentos de limpeza que não prejudiquem a qualidade do ar.
- Gestão química responsável – nossa posição é de apoio a gestão química responsável.
- Gestão sustentável de recursos – incentivamos iniciativas de consumo responsável de recursos tais como - consumo consciente de água, uso de luzes de leds, apagar luzes e ar condicionado após determinada hora, uso de utensílios não descartáveis, evitar consumo de papel via documentação digital.
- Redução de resíduos – a redução de resíduos é importante para a sustentabilidade e procuramos atendê-la através de iniciativas como digitalização, impressão consciente, promoção de doação ou reciclagem de equipamentos eletrônicos antigos, aquisição de equipamentos de alta durabilidade e que possam ser facilmente reciclados ao final de sua vida útil, redução de plásticos e outros materiais descartáveis através da substituição por alternativas sustentáveis como uso de copos, talheres e pratos reutilizáveis em vez de descartáveis e fornecendo garrafas de água reutilizáveis para os funcionários (parte do welcome kit na empresa).

- Reutilização e reciclagem – prática de reciclagem de lixo
- Bem-estar animal – nossa posição é que uma postura favorável ao bem-estar animal é essencial para promover uma sociedade mais ética, compassiva e sustentável. O bem-estar animal é uma questão moral, ambiental e de saúde pública que requer atenção e ação.
- Biodiversidade, uso da terra e desmatamento – Não é aplicável nas nossas instalações mas nosso posicionamento é que adotar uma posição positiva em relação à biodiversidade, ao uso da terra e ao desmatamento é fundamental para garantir a sustentabilidade ambiental, a saúde dos ecossistemas e o bem-estar das futuras gerações.
- Qualidade do solo – não aplicável nas nossas instalações mas nosso posicionamento é que adotar uma postura favorável à qualidade do solo é essencial para garantir a sustentabilidade agrícola, a segurança alimentar e a saúde dos ecossistemas. O solo é um recurso vital que sustenta a vida vegetal e animal, regula o ciclo da água, filtra poluentes e armazena carbono.
- Emissões de ruídos – incentivamos a adoção de uma postura favorável em relação à redução da emissão de ruídos para melhoria da qualidade de vida. Disponibilizamos salas de reuniões e ambientes para conversas e relaxamento em grupo que não interfiram com o ambiente de trabalho de cada profissional.

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial do **Grupo ITG Nordica**.

Sendo assim, é responsabilidade de cada um de nós contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas.

12. TREINAMENTOS

O Grupo ITG Nordica conduzirá treinamentos periódicos e/ou outras iniciativas para a comunicação e conscientização de todos (Colaboradores, Representantes Comerciais (Parceiros ou Canais), Fornecedores e Prestadores de Serviços), acerca das condutas, princípios, conceitos e valores previstos nesse Código. Os treinamentos e/ou as iniciativas de comunicação / conscientização serão realizados pela área de Recursos Humanos e serão obrigatórios para todos que forem convocados.

Os treinamentos serão realizados ao vivo e/ ou sob demanda, nas

nas plataformas de LMS (Learning Management System) que permitem a geração descentralizada dos treinamentos, a obrigatoriedade de sua conclusão e o acompanhamento dos participantes, como a powered by Enabley (www.enabley.com) em [https://nordica.echo.timetoknow.com/#/\\$/library](https://nordica.echo.timetoknow.com/#/$/library)

13. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

Mantemos relação de respeito com as diversas entidades de representantes dos Colaboradores, dentre elas os sindicatos. Não existe discriminação de grupos ou indivíduos atuantes nessas entidades. A relação se mantém no diálogo e respeito aos diversos pontos de vista na busca do melhor equilíbrio e solução das diversas situações.

Além de liberdade de Associação, o **Grupo ITG Nordica** respeita a negociação coletiva.

14. VIOLAÇÕES - QUEIXAS

Os Colaboradores devem cumprir as diretrizes previstas nesse Código, nas políticas do **Grupo ITG Nordica**, na legislação e regulamentações aplicáveis à companhia, em todas as circunstâncias.

O Colaborador que tiver conhecimento ou identificar violações a qualquer aspecto desse código, das políticas do **Grupo ITG Nordica**, da legislação e regulamentações aplicáveis à companhia, deve reportar imediatamente a situação, para que as devidas providências sejam tomadas de forma rápida e eficiente.

O **Grupo ITG Nordica** não permitirá qualquer tipo de represália ou retaliação à pessoa que relatar, de boa-fé, qualquer tipo de ocorrência potencialmente violadora do disposto nesse Código, nas políticas do **Grupo ITG Nordica**, legislação e regulamentações aplicáveis à Companhia, por meio do Canal de Ética – canal.etica@nordica.net.br.

Em caso de dúvidas, deve-se buscar a orientação de nossos gestores ou diretamente o Comitê de Ética do **Grupo ITG Nordica** – comite.etica@nordica.net.br.

15. SANÇÕES

Todos os Colaboradores, Parceiros e Fornecedores devem conhecer e comprometer-se a cumprir integralmente as diretrizes deste Código de Conduta. Desvios, violações e exceções devem ser relatados imediatamente ao Canal de Ética do **Grupo ITG Nordica** – canal.etica@nordica.net.br.

As sanções especificadas nesta seção são aplicáveis a Colaboradores, Parceiros e Fornecedores por não cumprimento do Código de Conduta, que será interpretado como violação às regras internas do **Grupo ITG Nordica** e será sujeito às medidas administrativas e legais cabíveis:

- punição ao infrator, por meios legais definidos nos termos do artigo 482 da C.L.T., tais como: advertência, suspensão ou demissão por justa causa;
Aos Parceiros e Fornecedores, será feita advertência e, a depender da gravidade da violação, poderá haver rescisão imediata do contrato;
- ingresso de processos judiciais, cíveis ou penais, para constatação de violação à lei e ressarcimento de perdas e danos apurados.

IMPORTANTE: A responsabilidade pelo uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos e ou serviços disponibilizados a Colaboradores, Parceiros e Fornecedores ao **Grupo ITG Nordica** é pessoal do agente violador, de modo que o **Grupo ITG Nordica** se reserva o direito de analisar qualquer dado ou evidência com o intuito de obter provas a serem utilizadas em processos judiciais, assim como adotar medidas legais cabíveis.